

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Dep. Legislativo das Comissões
Assinatura *[assinatura]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /CMPV-2026

PROTOCOLADO

Proj. de Resolução nº 863/2026
Data 02/03/2026 Horário 09h04min

“Dispõe sobre a alteração dos arts. 69 e 70, a revogação dos arts. 71 e 73 e a alteração do parágrafo único do art. 72 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho).

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova, e eu FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º

O § 1º do art. 69 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69.

§ 1º As Sessões Ordinárias, ressalvado o disposto no caput deste artigo e nas demais disposições regimentais, compor-se-ão das seguintes cinco partes:

- I – expediente;
- II – ordem do dia;
- III – pequeno expediente;
- IV – grande expediente;
- V – explicações pessoais.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Deputado Legislativo das Comissões
Fls nº _____
Assinatura _____

Art. 2º-O art. 70 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. O Expediente destina-se:

I – à aprovação da ata da sessão anterior;

II – à leitura resumida de matérias oriundas do Poder Executivo Municipal ou de outras origens;

III – à apresentação de proposições pelos Vereadores; e

IV – à leitura e votação única de requerimentos subscritos por, no mínimo, um terço dos Vereadores.”

(NR)

Art. 3º-Ficam revogados os arts. 71 e 73 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991.

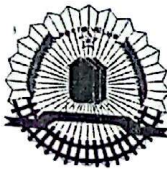
Art. 4ºO parágrafo único do art. 72 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

Parágrafo único. Os requerimentos que solicitarem a inclusão de projetos em regime de urgência ficarão prejudicados caso não sejam votados até o término do Expediente da sessão em que forem apresentados.” (NR)

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.



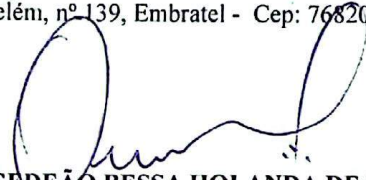
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Dep. Legislativo das Comissões

Assinatura


FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
VEREADOR/PRESIDENTE DA CMPV

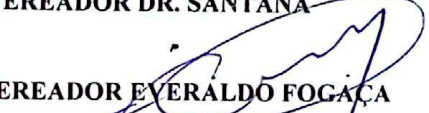
VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES


VEREADORA ELLIS REGINA


VEREADOR DR. BRENO MENDES


VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ

VEREADOR DR. SANTANA


VEREADOR EVERALDO FOGAÇA


VEREADOR JEOVANE IBIZA


VEREADOR MARCOS COMBATE


VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO

VEREADOR PEDRO GEOVAR

VEREADOR WANOEL

VEREADOR ADRIANO GOMES

VEREADORA SOFIA ANDRADE


VEREADOR DR. GILBER


VEREADOR DR. MACARIO

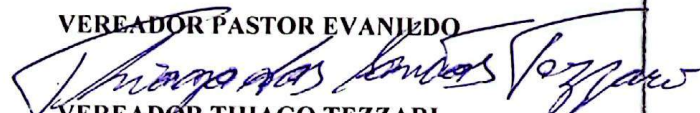

VEREADOR EDMERSON DOURADO


VEREADOR FERNANDO SILVA


VEREADOR MARCIO PÁCELE


VEREADOR NILTON SOUZA

VEREADOR PASTOR EVANILDO


VEREADOR THIAGO TEZZARI


VEREADOR ZÉ PAROCA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

Dep. Legislativo das Comissões
Fis nº 04
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A presente proposição da Mesa Diretora tem por finalidade promover adequações no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991), visando à otimização da pauta, à modernização dos procedimentos e à melhoria da produtividade e da transparência das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho.

A dinâmica parlamentar contemporânea exige um Regimento Interno claro, eficiente e funcional, capaz de gerir o tempo legislativo de forma estratégica, assegurando o amplo debate democrático sem prejuízo da celeridade, necessária à apreciação das matérias de interesse do Município.

As alterações propostas decorrem de análise técnica do fluxo dos trabalhos e da distribuição do tempo nas sessões, buscando eliminar entraves procedimentais, simplificar ritos e assegurar que a fase deliberativa, a Ordem do Dia, receba a prioridade compatível com sua relevância institucional.

A reestruturação das fases da sessão, a racionalização do Expediente, a revogação de dispositivos superados e a definição de critério objetivo para apreciação de requerimentos de urgência representam avanço na organização dos trabalhos legislativos, conferindo maior previsibilidade, eficiência e transparência ao processo deliberativo.

A iniciativa visa a assegurar melhor aproveitamento do tempo parlamentar e fortalecer a efetividade da atuação legislativa em benefício da coletividade.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.